



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA - PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA 019 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE NAS ÁREAS E COMUNIDADES CONSTANTES DO ANEXO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 42, IV, c/c o art. 57, I, “o” ambos da lei orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO – que a escassez de água, no Estado paraibano por irregularidades pluviométricas persiste até a presente data nas áreas do município afetadas pelo fenômeno da estiagem, constantes do Anexo Único, causando danos à subsistência e à saúde em diversos municípios;

CONSIDERANDO – Que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas no município da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária das áreas e comunidades afetadas;

CONSIDERANDO – o comprometimento da normalidade, em diversas áreas do município, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO – a necessidade de prover o abastecimento d’água e alimentação d’água à população animal atingida pela estiagem;

CONSIDERANDO – ser de responsabilidade dos Poderes Públicos buscarem

soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO – que compete ao município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município, afetadas pela estiagem, constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Parágrafo único - As situações de anormalidade são válidas apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelos croquis das áreas afetadas no município, que serão apresentados oportunamente.
Parágrafo Único: os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Parágrafo único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art.5º- Nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, que seja enviada cópia ao Exmº Sr. Governador do Estado e Presidência da Assembleia Legislativa, para convalidação do presente Decreto, a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos, bem como, preste assistência aos atingidos pelo fenômeno através do programa “Carro Pipa”.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Olinda – PB, 19 de fevereiro de 2021


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ordem	Comunidade
01	Agreste
02	Santo Amaro
03	Andeza
04	Andreza II
05	Gatos
06	Saco da Pedra
07	Canto
08	Riacho Vermelho
09	Saco
10	Cipó
11	Zé Ramos
12	São Domingos
13	Várzea da Cruz
14	Umbuzeiro
15	Saco do Umbuzeiro
16	Distrito Manguenza

PORTARIA Nº 053/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, V.

RESOLVE

NOMEAR a Srª. MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAUJO para do cargo comissionado de **SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, servindo-lhe de título para comprovação da nomeação a presente portaria. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda – PB, 19 de fevereiro de 2021


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, V.

RESOLVE

NOMEAR a Srª. MARIA GORETE DE SOUZA SILVA para do cargo comissionado de **CHEFIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, servindo-lhe de título para comprovação da nomeação a presente portaria. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda – PB, 19 de fevereiro de 2021


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, V.

RESOLVE

NOMEAR o Sr. FRANCISCO CLOVES DA SILVA, para o Cargo Comissionado de **CHEFIA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, com Lotação na Secretaria Municipal de TRANSPORTE E TRÂNSITO, servindo-lhe de título para a posse e exercício do cargo a presente portaria. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda – PB, 19 de fevereiro de 2021


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**“EDIÇÃO ORDINÁRIA
019/2021”**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova
Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*